



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

MENSAGEM Nº 061 , de 09.09.93

CORRESPONDENCIA

Recebida em

09/09/93

às 17:00

Wellaciel

A.C.L.J.R.

Ubá-MG, 09/09/93

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ TARCÍSIO PEIXOTO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
UBÁ-MINAS GERAIS

Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, na forma do art. 55, VII, da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo que **"desafeta bem público de sua destinação atual e autoriza a sua alienação, mediante permuta, com Itatiaia Móveis de Aço S/A"**.

O bem público em questão é o imóvel outrora destinado à implantação do Distrito Industrial de Ubá, às margens da Av. Presidente Juscelino Kubitschek. O imóvel a ser transferido ao Município, em troca, é o situado no início da estrada Ubá-Miragaia, próximo ao Conjunto Residencial "Antonina Coelho". O primeiro possui uma área de 19,5902 ha (dezenove hectares, cinquenta e nove ares e dois centiares) e o segundo 34,9830 (trinta e quatro hectares, noventa e oito ares e trinta centiares).

No imóvel que adquirir com a permuta, o Município pretende implantar um loteamento e construir casas populares, por intermédio da Empresa Municipal de Habitação e do Bem-Estar Social, de forma a minorar a deficiência habitacional que é verificada em Ubá, notadamente entre as camadas mais pobres da comunidade.

Após analisar, de forma comparativa, os dois imóveis, a Administração vê plenamente atendido o disposto no art. 17, I "c", combinado com o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vez que:

a) o imóvel que o Município pretende adquirir possui área maior do que aquele que se pretende alienar, o que permitirá a construção de cerca de duzentas unidades habitacionais **a mais**;

b) em sendo a área do imóvel maior, o Poder Público poderá projetar lotes maiores, a bem de uma melhoria do loteamento do ponto de vista urbanístico;

c) no terreno a ser adquirido, os serviços de terraplenagem necessários são bem menores do que no ora pertencente ao Município, o que ocasionará uma significativa economia de tempo e recursos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

8

É oportuno dizer também, que a instalação do Distrito Industrial de Ubá no imóvel que o Município pretende alienar, foi cabalmente descartada com o advento da lei municipal nº 1.274, de 05 de dezembro de 1978, que pretende proibir a instalação de indústrias poluentes "a montante" do Rio Ubá. Neste sentido, o Município teria que dar outra destinação a dito imóvel.

Optou-se pela construção de casas populares, de indiscutível significância para a comunidade ubaense, face ao grande déficit habitacional e ao abusivo valor dos aluguéis praticado em Ubá. Também, prefere a Administração implantar o conjunto habitacional em outro imóvel — em havendo tal possibilidade — do que na vizinhança da maior indústria da cidade, apesar dos dispositivos antipoluentes por esta adotados.

Cabe-nos esclarecer aos Senhores Vereadores o que já foi esclarecido ao outro permutante: no imóvel ora em poder do Município foram feitas algumas doações, conforme se pode depreender na certidão exarada pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, cuja cópia estamos anexando.

Das doações havidas — nenhuma culminou com a consecução de seu objetivo — apenas duas áreas ainda não retornaram ao patrimônio público: as que têm como donatários o Instituto Estadual de Florestas e a Indústria de Laticínios Feliciano da Mota Couto Ltda, num total de 7.000m² (sete mil metros quadrados) ou 0,70 ha (setenta ares). O Poder Executivo está envidando esforços para reaver essas áreas e, quando e se lograr êxito, irá incluí-las na permuta ora proposta.

Assim, com a certeza de que a permuta em questão é vantajosa aos interesses do Município, mandamos elaborar o presente instrumento, que ora submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores, a quem solicitamos, ao ensejo, conceder tramitação de urgência à matéria em pauta, na forma do art. 83 da Lei Orgânica de Ubá.

Atenciosamente,


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 09 de setembro de 1993.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PROJETO DE LEI Nº 122/93, de 09.09.93
(Ref.: Mensagem nº 061, de 09.09.93)

Desafeta bem público de sua destinação atual e autoriza a sua alienação, mediante permuta, com Itatiaia Móveis de Aço S/A.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação atual o imóvel integrante do patrimônio público municipal, com 19,5902 ha (dezenove hectares, cinquenta e nove ares e dois centiares), situado às margens da Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nesta cidade, registrado no Livro 2-K, fls. 143, R-1, Matrícula nº 3.051, no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, MG.

Art. 2º Fica o Município de Ubá autorizado a alienar o imóvel de que trata o artigo anterior, mediante permuta com Itatiaia Móveis de Aço S/A, recebendo, em contrapartida, as áreas de terras de 34,9830 ha (trinta e quatro hectares, noventa e oito ares e trinta centiares), registradas no Livro 2-AU, fls. 110, R-1, Matrícula nº 13.023, no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, MG.

Art. 3º No imóvel que adquirir em decorrência da permuta de que trata esta Lei, o Município de Ubá deverá implantar um conjunto residencial para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

Art. 4º Integra o imóvel descrito no art. 1º, também, uma área de 7.000m² (sete mil metros quadrados) ou 0,70 ha (setenta ares), que foi alienada em virtude de doações havidas em decorrência das Leis Municipais nºs 1.453/81 e 1.526/82, que também será transferida ao outro permutante, quando e se o Município de Ubá reaver o seu domínio.

Parágrafo Único. Entende-se por "outro permutante", para os fins deste artigo, a firma "Itatiaia Móveis de Aço S/A.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, no que couber ao Município de Ubá, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 09 de setembro de 1993


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

1

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 001/08/93 , de 10.08.93.

Os abaixo-assinados, membros da comissão constituída pelo ' Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Dirceu dos Santos Ribeiro, através da Portaria nº 2.785, de 15.07.93, vistoriaram o imóvel adquirido pela municipalidade, localizado na Avenida Projetada, que dá acesso à Avenida Juscelino Kubstcheck, nesta cidade, medindo cinco alqueires, trinta litros e fração de terras, correspondentes a 20,2902 HA aproximadamente, conforme escritura pública de registro.

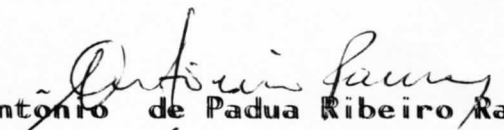
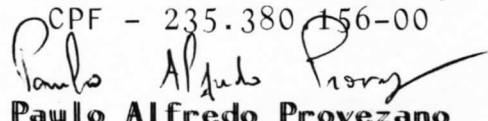
O levantamento topográfico do referido imóvel determinou ' uma área de 20,2902 HA, com as seguintes confrontações: Francisco de Lucca Filho, Rádio Sociedade Ubaense Ltda., Itatiaia Móveis de Aço ' S/A e Herdeiros de Jesus Brandão Teixeira e outros.

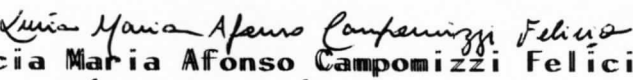
A comissão avaliou o referido imóvel em CR\$ 9.130.590,00 ' (nove milhões, cento e trinta mil, quinhentos e noventa cruzeiros reais), esclarecendo que nesse valor está sendo considerada a exclusão de uma área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), doada para o ' Instituto Estadual de Florestas - I.E.F. - , conforme Lei nº 1.453 , datada de 18.11.81, mais outra área de 5.000m² doada para Laticínio Feliciano da Mota Couto, conforme Lei nº 1.526.

Ubá, MG, 10 de agosto de 1993.


Marcio Fernando Soares Mól
Secretário Municipal de Fazenda
CPF - 411.416.366-20


Orlando Rodrigues Soares
Chefe da Divisão Financeira
CPF - 064.365.286-87


Antonio de Padua Ribeiro Ramos
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
CPF - 235.380.156-00

Paulo Alfredo Provezano
Chefe da Divisão de Urbanismo
CPF - 331.200.726-72


Lúcia Maria Afonso Campomizzi Felício
Técnico de Nível Superior
CPF - 454.491.806-59



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

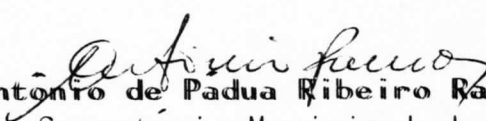
(2)

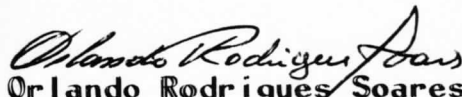
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 002/08/93, de 10.09.93

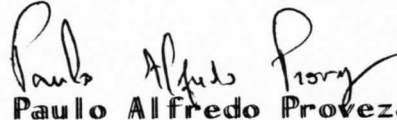
Os abaixo-assinados, membros da comissão constituída pelo Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Dirceu dos Santos Ribeiro, através da Portaria nº 2.785, de 15.07.93, vistoriaram o imóvel adquirido pela Empresa Itatiaia Móveis de Aço S/A, com sede na Avenida Padre Arnaldo Jansen, nesta cidade, medindo 34,9830 HA, localizado no lugar denominado Sítio São Bernardino de Senna, com as seguintes confrontações: Aloísio Mota, Fernando Afonso Peixoto e Irmão e com a estrada Ubá-Miragaia. A comissão avaliou o referido imóvel em CR\$ 10.347.000,00 (dez milhões trezentos e quarenta e sete mil cruzeiros reais).

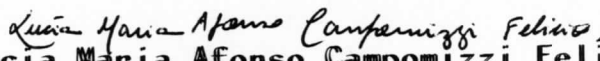
Ubá, MG 10 de agosto de 1993.


Marcio Fernando Soares Mól
Secretário Municipal de Fazenda
CPF - 411.416.366-20


Antônio de Padua Ribeiro Ramos
Secretário Municipal de
Planejamento e Coordenação
CPF - 235.380.156-00


Orlando Rodrigues Soares
Chefe da Divisão Financeira
CPF - 064.365.286-87


Paulo Alfredo Provezano
Chefe da Divisão de Urbanismo
CPF - 331.200.726-72


Lúcia Maria Afonso Campomizzi Felício
Técnico de Nível Superior
CPF - 454.491.806-59

CARTÓRIO - IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA
DE UBÁ



ESTADO DE
MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

Oficial

Escreventes

Izaac Trombert
José Aluisio Baião Ribeiro

DISTRITO INDUSTRIAL, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro
Oficial Subst.
Octaviano Januzzi Rocha e
Sônia Maria Baião Ribeiro
Escreventes Izaac Trombert
José Aluisio Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO.
Oficial do Registro de Imóveis-Títulos e Documentos
da Comarca de Ubá-Estado de Minas Gerais, em
pleno exercício, na forma da Lei etc.

Certifica. atendendo a requerimen-

to verbal da pessoa interessada, que, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ,
é proprietária de um imóvel rural com uma área de CINCO ALQUEIRES,
TRINTA LITROS e fração de terras, correspondentes a 20,2902 ha, mais
ou menos, em cultura e pastagens, sita no lugar denominado FAZENDA -
BOA VISTA, hoje Fazenda Boa Esperança, nesta cidade, confrontando -
com Armando Bigonha ou sucessores, Raymundo Brandão Teixeira, Pedro
Miquelito, Teófilo Lemos Gravina, Francisco de Lucas e Ozéas Marques
de Faria Maranhão; bem como uma casa sede, e benfeitorias existentes
na propriedade. Havidos de DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL, feita com Rosa -
Maria de Jesus Martins e outros, conforme Carta de Sentença, trans-
crita no Livro 2-K, fls. 143, R-1-Matrícula nº 3051. Sentença de 22/
03/1978. CERTIFICA mais que conforme se vê da AV-2, da mesma Matrícula
nº 3051, o imóvel acima acha-se situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE
UBÁ, à Avenida Projetada, que dá acesso à Avenida Juscelino Kubstcheck,
nesta cidade. CERTIFICA mais que do imóvel da presente certidão, a
proprietária acima efetuou as seguintes doações: Para Empresa Made-
móveis Indústria e Comércio Ltda, CGC nº 19.996.066.0001-49, uma á-
rea medindo 5.000m², doação essa conforme Lei nº 1504 de 14/6/82, -
no Livro 2-AA, fls. 248-R-1-Matrícula nº 7.508; para Indústria de
Laticínios Feliciano da Mota Couto Ltda, CGC nº 17.425.281/0001-27,
uma área de 5.000m², conforme Lei nº 1.526 de 29/6/82; para Institu-
to Estadual de Florestas -IEF-, uma área de 2.000m², conforme Lei -
nº 1.453 datada de 18/11/81; para Armino Lachtin Comércio e Indús-
tria Ltda, CGC 18.996.439/0001-81, uma área medindo 1.500m², confor-
me Lei nº 1.532 de 29/6/82; no Livro 2-AB, fls. 273, R-1-Matrícula -
nº 7802; para Schiavon & Cia, CGC nº 25.334.939/0001-13, uma área me-

→ dando 1.500m2, conforme Lei municipal nº 1.512 de 15/7/82, no Livro 2-AC, fls. 10, R-1-Matrícula nº 7835; para Minas Café Torrefação e - Moagem Ltda, CGC nº 25.332.198/0001-31, uma área medindo 2.850m2, - conforme Lei nº 1.452 de 18/11/81, no Livro 2-AC, fls. 134, R-1-Ma- trícula nº 7.950; para Café Irene Ltda, CGC nº 21.777.578/0001-29, - uma área medindo 1.500m2, no Livro 2-AD, fls. 190, R-1-Matrícula nº 8.282, conforme Lei nº 1456 de 18/11/81, ficando esclarecido que a doação a Industria de Laticínios Feliciano Mota Couto Ltda, foi no Livro 2-AB, fls. 22, R-1-Matrícula nº 7.570 e a doação ao IKF, foi no Livro 2-AB, fls. 23, R-1-Matrícula nº 7.571; todas as donatá - rias são sediadas nesta cidade; e em todas as doações mencionadas - na presente certidão, tinham a seguinte condição: Que a doação é - feita com a finalidade de ser instalado um complexo industrial; A - área doada será devolvida ao patrimônio do município se lhe for - dada outra destinação senão a constante na referida Lei, ou se não for nela iniciada obra dentro do prazo de um ano, digo, constante - do projeto ou se não for nela iniciada a obra dentro do prazo de um ano. Certifico mais que sobre o remanescente do imóvel da presente - certidão não pesa nenhum ônus real, legal ou convencional. O refe - rido é verdade e dá fé, reportando-se aos Livros acima e retro ci - tados em seu poder e Cartório. Eu, Octaviano Januazi Rocha

Oficial Substº, subcrevo, dou fé e assino.-----

Ubatuba, 21 de maio de 1993

- DO -

- DO - O Oficial Substº, Octaviano Januazi Rocha

Octaviano Januazi Rocha

REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS

E. L. C. H. P. A. T. O. N.

Comarca de Ubatuba - Minas Gerais

Oficial, Direção dos Santos Ribeiro

Oficial Substº

Octaviano Januazi Rocha e

Sônia Maria, Baitão Ribeiro

Escrevente Juramentado

José Aluísio Baitão Ribeiro

202.902

19.5-902

INVESTIMENTO

385-21743

SITIO BENEDITINO DE SILVA

Cartório do 1º Ofício



Cidade de Ubá - Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

ITR = 440.159.016.721.4

Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Bel.

01 05 117 0082.001

01 12 117 0082.022

01 23 117 0082.023

01 24 117 0082.024

TÍTULO PERTENCENTE AO

Sr. ITATIAIA MÓVEIS DE AÇO S/A.

COMPRA FEITA A DR. PAULO ROBERTO CARNEIRO FELIXOTO E FILHOS

VALOR CZ\$ 15.980.000,00

Quem não registra, não é dono

República Federativa do Brasil

OFÍCIO UBA M.G.
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO
Serviços de Fotocópias
Autenticadas

Estado de



Minas Gerais



Cartório do 1º Ofício

REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS
E DOCUMENTOS
Oficial, Diretor dos Santos Ribeiro
COMARCA DE UBA
Octaviano J. Nunes Rocha e
Sociedade Maria Helena Ribeiro

OFÍCIO UBA M.G.
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO
Serviços de Fotocópias
Autenticadas

BEL.: Carlos Augusto dos Santos Ribeiro

Livro Nº. 171

PRIMEIRO TRASLADO

A fls. 202/203

ESCRITURA pública de compra e venda de bens de raiz que entre si fazem: DR. PAULO ROBERTO CARNEIRO PEIXOTO, sua mulher e Cuiros, como outorgantes vendedores; ITATIAIA MÓVEIS DE AÇO S/A, como outorgada compradora, na forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentose oitenta e oito-----
----- (19 88), aos Oito-----

(08) dias do mês de Janeiro-----, do dito ano, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, em meu cartório, no Fórum, à Praça São Januário, por me ser esta distribuída compareceram, perante mim, Tabelião, e as duas testemunhas idôneas, adiante nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, partes justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, DR. PAULO ROBERTO CARNEIRO PEIXOTO e S/M MARIA ELIANE LIMA LOPES PEIXOTO, ele engenheiro, CI.3392794-IEF, CPF:114.669.016-91, ela assistente social, CI.047611020-7-IEF, CPF:332.440.307-34, domiciliados e residentes na Rua Senador Vergueiro, 219/505 Bloco-A, 5º Andar, Rio de Janeiro; DR. FERNANDO AFONSO CARNEIRO PEIXOTO e S/M MIRIAN ARANTES BOTELHO, ele arquiteto, CI.861993-SSE/MG, CPF:546.344.667-91, ela fonodíloga, CI.354578-IEF, CPF:379.526.846 04, domiciliados e residentes na Rua Monsenhor Faiva campos, 143/ 201, nesta cidade, brasileiros, casados; e de outro lado, como outorgada compradora, ITATIAIA MÓVEIS DE AÇO S/A, com sede nesta cidade, na Av. Padre Arnaldo Jansen, CGC.25.331.521/0001-52, Insc. Est. 699.0297130010, neste ato representada pelo seu presidente, LINCOLN CÉZAR PENNA COSTA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, CI.M.1.722.918, CPF:107.614.976-68;

pessoas minhas conhecidas e das duas testemunhas pelas próprias de que trato e dou fé. Em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedor os acima mencionados me foi dito, que sendo

Senhores e legítimos possuidores e desembaraçados de quaisquer ônus de uma área de terras, calculada mais ou menos 14.28.90ha, situada no lugar denominado São Bernadino de Senna II, zona rural do distrito desta cidade, assim demarcada: Começa num marco fincado na divisa de FERNANDO AFONSO CARNEIRO PEIXOTO, margeando a Estrada Ubá-Miragaia, subindo por vários marcos condutores, linha reta, até as divisas de ALOISIO NOTA E FERNANDO AFONSO, daí, faz um ângulo à direita, ainda com ALOISIO NOTA, até outro marco, linha reta, na divisa com os vendedores, e, desta desce dividindo com uma faixa de 70,00 metros de largura de propriedade dos vendedores até a estrada Ubá-Miragaia e daí margeando a estrada até o marco inicial. E AINDA MAIS, Uma área de terras, calculada em 20.69.40ha, situado no lugar denominado Sítio São Bernadino de Senna, zona rural do distrito desta cidade, assim demarcada: Começa no marco cravado a estrada Ubá-Miragaia na divisa com ALOISIO NOTA sobe por cerca de arame dividindo com o dito ALOISIO, passando por velhos marcos até o alto, atingindo ao marco; descendo a direita continua por cerca de marcos antigos até encontrar o marco na divisa com PAULO ROBERTO, deste marco, dobrando a direita desce, sempre dividindo com PAULO ROBERTO em linha reta até a estrada pública, estando esta linha reta assinalada por 3 marcos condutores; segue a direita margeando a estrada até o ponto de partida. Contém este quinhão a casa sede da propriedade, paiol, telha, cobertura de gado com motor elétrico e picadeira de forragens, sendo a casa sede servida por luz elétrica. Havidos conforme transcrição no livro: 2-AA, Fls. 244, nº R-02, Matrícula: 7505 -. Cadastrado no INCRA sob nº 440.159.016.713; área total: 20,8; fração min. parc. 3,0; mód. fiscal: 30,0; nº de mód. fiscais: 0,65; e nº 440.159.016.721; área total: 20,8; fração min. parc. 3,0; mód. fiscal: 30,0; nº de mód. fiscais: 0,69. Declaram os contratantes que os vendedores ficam isentos de apresentar o certificado de Quitação com o Fumrural de acordo com o Dec. Lei: 1958/82. Declaram ainda, que a compradora ficará com o direito à percentagem do milho plantado no terreno através do contrato com a Agrocereia, declaram ainda mais, que a saída do morador, Sr. ONÉSIO MATOS, é de responsabilidade exclusiva dos vendedores, ficando inclusive a cargo destes quaisquer despesas, custas, honorários que se tornar necessários para a retirada do referido morador; declaram finalmente, que PAULO ROBERTO CARNEIRO PEIXOTO E S/M não vendem uma área aproximadamente 64.050m², compreendida dentro dos seguintes limites: medindo 70,00 metros de frente, dando para a estrada Ubá-Miragaia, dividindo por um lado e numa extensão de 920,00 metros com MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS E ROBERTO GARCIA CÔSCIA, pelo outro na extensão de 910,00 metros dividindo com a firma compradora, e nos fundos, na mesma extensão da frente, isto é, 70,00 metros, com ALOISIO NOTA, de sorte tal largura de 70,00 metros corre paralela em toda a extensão dessa área não vendida. Fica esclarecido que onde se lê motor elétrico e picadeira de forragens não é objeto de venda.

acha-se contratado com o outorgado comprador para lhe vender o imóvel acima descrito, com todas as suas servidões ativas e passivas, como efetivamente vendido tem pela presente escritura, e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia certa de R\$ 15.980.000,00 (Quinze milhões, novecentos e oitenta mil Cruzados).

que declaram, em presença das mesmas testemunhas, já haver recebido dele comprador, em data anterior, o preço em moeda corrente desta República, de cuja declaração eu, Tabelião, do fé.

Assim, pag e satisfeito da -lhe plena e geral quitação do preço e para a pessoa dêl cede e transfere toda posse, jus, domínio e ação que na dita propriedade tinha desde já, por bem dêste Instrumento, nos melhores termos de direito e pelo constituto possessório, prometendo por si e seus sucessores faz a presente venda boa, firme e valiosa a todo o tempo e a responder pela evicção e autoria na forma do direito.



ASTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E INSTRUMENTOS
Município de Ubá - Minas Gerais
Júri, Diretor dos Santos Ribeiro
Octaviano Januzzi Rocha e
Sônia Maria Brandão Ribeiro

pelo outorgado comprador foi dito em presença das mesmas testemunhas que, assim havendo contratado, aceita a presente escritura nos termos de sua redação para os efeitos legais. Ao iniciar esta, foram-me apresentados os talões, certidões negativas e mais documentos que se seguem: Bilhete de Distribuição, Livro n.º 001-85 Fls. 90 . Número de ordem 1841 Distribuída ao Primeiro Ofício, Santos Ribeiro. Ubá, 05 de Janeiro de 19 88 A Distribuidora. JOSÉ CAMARGO FILHO. Foi recolhido o imposto de transmissão inter-vivos por ITATIAIA MÓVEIS DE AÇO S/A, no valor de, Cz\$15.980.000,00, na Agência da Minas Caixa, no valor total de Cz\$320.602,85, referente a ITBI, Taxa de expediente e certidão. Conforme termos das certidões apresentadas e que ficam arquivadas neste Cartório, os bens, objeto desta escritura, estão quites com os impostos acima. Depois desta escrita, á pedido das partes, eu Tabelião, a li em voz alta. Dispensadas as testemunhas pelo Dec. Lei: 6952 de 06-11-81, sendo que aquelas a aceitaram, outorgaram e assinam com estas tudo perante mim Tabelião do que dou fé. Emitida declaração sobre operação imobiliária cf. IN.SRF/090/85. Artº 40-Cz\$ 496,11. Eu, MARIA TEREZINHA BRANDÃO, Escrevente Juramentada, a escrevi. E eu, CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO, Tabelião Substituto, Subcrevo dou fé e assino. Ubá, 08 de Janeiro de 1988. (aa) PAULO ROBERTO CARNEIRO PEIXOTO; MARIA ELIANE LIMA LOPES PEIXOTO; FERNANDO AFONSO CARNEIRO PEIXOTO; MIRIAN ARANTES BOTELHO; LINCOLN CÉZAR PENNA COSTA; CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO; Traslada em sua data. Eu, Carlos Augusto dos Santos Ribeiro Tabelião Substituto do Primeiro Ofício que Da-tilografei e assino.

Ubá, 08 de Janeiro de 1988.

1.º OFÍCIO UBÁ MG.

CARLOS AUGUSTO DOS S. RIBEIRO
Serviços de Fotocópias
Autenticadas

Em Teste da Verdade.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO-

Bel. Carlos Augusto dos S. Ribeiro
1.º Ofício - Ubá - MG.

APRESENTAÇÃO

34.736

Protocolo 1

Folha

852

Apresentado no dia 2 de março de 1988

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Américo Sampaio

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE UBA - MG

Registro nº *L-AU* folhas

100 e *0159*

13.023

Uba, *2. Maio* 88.

Oficial *Octaviano J. Rocha*

Recebido e arquivado em 13.023

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Comarca de Uba - Minas Gerais
Oficial, Diretor dos Serviços Públicos
e do Registro

Octaviano Jamaci Rocha e
Sônia Maria B. do Rêgo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR

1992

DADOS DO IMÓVEL RURAL

NOME DO IMÓVEL				CÓDIGO DO IMÓVEL			
SÍTIO SÃO BERNARDINO DE SENA				4401590167214			
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL				ÁREA TOTAL (HA)			
ESTRADA UBA MIRAGAIA				35,2			
MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL				ÁREA REGISTRADA (HA)			
UBA				35,2			
CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL		MOD. FISCAL (HA)	NO. MOD. FISCAIS	F. MIN. PARC. (HA)		ÁREA DE POSSE (HA)	
T. EXPLORAC.		30	1,17	3,0		0,0	

DADOS DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE	
ITATIAIA MOVEIS SA	
CNPJ / CPF	FORMA DE DETENÇÃO
02533152100015	REGISTRADA

DADOS DE CONTROLE

MICROFILME DP	DATA DE ENTREGA DP	DATA EMISSÃO CCIR	NO. PROCESSAMENTO	UNID. FISCAL
89 00 057 05720 16	01/06/89	28/08/92	552.537	11101

MENSAGENS

O RECADASTRAMENTO É O INSTRUMENTO MAIS ÁGIL PARA ATUALIZAÇÃO DO SEU CADASTRO
O INCRA FARÁ O RECADASTRAMENTO EM 1992, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 4.504/64.
VERIFIQUE OS ESCLARECIMENTOS ABAIXO

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE O IMÓVEL SOFRER ALTERAÇÕES POR COMPRA/VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC., E NAS CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO, PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC PARA ATUALIZAÇÃO DE SEU CADASTRO.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRALIS, NÃO LEGÍTIMA DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI 5.868/72.
4. O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ITR E DEMAIS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE ESTE IMÓVEL RURAL É DE COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEI 8.022/90.

Lei nº 1.274

Proíbe implantação de indústrias poluentes na zona norte da cidade.

O povo do município de Ita' por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido a implantação de indústrias poluentes na zona norte da cidade.

Art. 2º - Nenhuma descarga poderá ser lançada no rio Ita', antes de sua foz pela cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ita', 5 dezembro 1978

Luiz Gomes Filho
Prefeito Municipal -

Geraldo José da Costa
Diretor de Administração

blíacas.

Prefeitura Municipal de Ita, 18 de novembro 1981

Sirineu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -

Maria Aparecida Souza Lima
- Diretora de Administração -

Lei nº 1453

Autoriza a cessão de área ao IEF - Instituto Estadual de Florestas/MG.

O Povo do Município de Ita, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder ao IEF - Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais, uma área 2.000 m² (dois mil metros quadrados), situada em terreno pertencente à Municipalidade, confrontando pela frente com a Av. Profetada, pelos fundos com a Situação Móveis de Acos/A e, pelos lados direito e esquerdo com a própria Prefeitura, tendo em vista a implantação de cont.

uma Usina de Tratamento de Madeiras, nesta cidade.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º será devolvida automaticamente ao Patrimônio do município se lhe for dada outra destinação que não a constante deste Projeto, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (um) ano estabelecido em lei.

Art. 3º - O IEF-MG, a partir do momento em que lhe convier desde que já instalado e em franco funcionamento o objeto da cessão desta área, poderá permitir também à Cooperativa dos Produtos Rurais de Uba Ltda, a exploração comercial da infértil Usina, sem que sofra solução da continuidade a assistência técnica que aquele, obrigatoriamente, deverá prestar a esta.

Parágrafo Primeiro - Em caso de paralisação das atividades da Cooperativa dos Produtos Rurais de Uba Ltda, no Município, o IEF/MG, como responsável principal, fará também reverter ao patrimônio público a área cedida, como todas as benfeitorias e ventura nela existentes, independentemente da interposição.

Parágrafo Segundo - O início das obras a que se refere o artigo anterior, será de um (01) ano após a promulgação da presente lei. E após o início das obras, será concedido o prazo de doze (12) meses para o término das mesmas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

cont.

Prefeitura Municipal de Uba, 18 novembro de 1981

Luineu Gomes Filho
- Prefeito Municipal -

~~Assina~~
Maria Aparecida Souza Lima
- Diretora de Administração -

Lei nº 1454

Autoriza a doação de terra à Empresa Natural Indústria e Comércio Ltda.

O Povo do Município de Uba, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a Empresa Natural Indústria e Comércio Ltda, sucessora da atual ex- Distilaria Unias Ltda, desta cidade, uma área medindo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situada em terreno pertencente à municipalidade, confrontando pela frente com a Av. Profetada, pelos fundos com a Estação Móveis de Aço S/A e, pelos lados direito e esquerdo com a própria Prefeitura Municipal, tendo em vista a instalação de seu complexo comercial e industrial,

cont.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruá, 28 de junho de 1982.

João Gomes Silveira
- Prefeito Municipal -

Maria Aparecida de Souza Lima
- Diretora de Administração -

Lei nº 1526
Autoriza a doação de área à
Empresa Indústria de Laticínios
Eliciano da Mota Banto Ltda.

O povo do Município de Uruá, por seus representantes eleitos, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica a Prefeitura Municipal de Uruá autorizada a doar à Empresa Indústria de Laticínios Eliciano da Mota Banto, desta cidade, uma área medindo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), situada em

Trina Gomes

terreno pertencente à Municipalidade, confrontando pela frente com a Av. Riojense, pelos fundos com Estação Móveis de Aço S/A, e pelos lados direito e esquerdo com a própria Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º será de volvida ao Patrimônio do Município se não for dada outra destinação que não a constante nesta lei, ou se não for nela iniciada a obra prevista dentro do prazo de 01 (hum) ano, estabelecido em lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 29 de junho de 1982.

Trina Gomes
- Prefeito Municipal -

Marina
Maria Aparecida de Souza Lima
- Diretora de Administração -